

INDICAÇÃO N° 615/2023.*Senhores(as) Vereadores e Vereadoras.*

A Vereadora que esta subscreve, vem, respeitosamente, na forma do art. 206, inciso III, do Regimento Interno, INDICAR, com envio do expediente ao Poder Executivo Municipal, com cópia a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Educação:

- Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja enviado a esta Casa Legislativa, projeto de lei que visa o “Rastreio do Transtorno do Espectro do Autismo” no Município de São Bento do Sul, conforme minuta ( modelo ) de lei em anexo.

### JUSTIFICATIVA

#### Diagnóstico Precoce do Autismo

O projeto de lei determina a adoção de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, IRDI aplicável em crianças de 0 a 18 meses, M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) aplicável em crianças a partir de 18 a 36 meses, bem como os outros instrumentos que venham a surgir, possibilitando assim, o rastreio do Transtorno do Espectro do Autismo. Ele será aplicado nas unidades de saúde de São Bento do Sul, para crianças entre seis meses e três anos de idade. A proposta determina a capacitação dos professores de educação infantil e dos agentes públicos de saúde para a aplicação do teste e a detecção dos sinais de risco do autismo. Segundo especialistas, a detecção do transtorno nos anos iniciais, com acompanhamento adequado, traz ganhos consideráveis para o desenvolvimento da criança, destaca-se que o M-CHAT é um teste clínico, que não envolve laboratórios ou geraria gastos à Prefeitura de São Bento do Sul. "São 14 perguntas que podem ser respondidas simplesmente com 'sim' ou 'não'". O projeto também cria um banco de dados do Executivo, respeitado o sigilo das crianças e suas famílias. Vale ressaltar que a rubrica orçamentária já é aquela destinada a secretaria de saúde do município. A ideia é que essas estatísticas mensurem a evolução e possibilitem o georreferenciamento dos casos.



Cada vez mais, as pesquisas científicas têm revelado os mecanismos de desenvolvimento do cérebro ao longo dos primeiros anos de vida e já é consenso que, quanto mais precocemente uma criança é estimulada, melhores são os resultados em longo prazo.

Assim sendo, quanto mais rápidos os traços de TEA forem identificados, mais rapidamente será iniciada a estimulação e mais efetivos serão os ganhos no desenvolvimento neuropsicomotor. A estimulação pode atingir o período ótimo definido pelas denominadas "janelas de oportunidades" do cérebro das crianças e a detecção precoce pode auxiliar a treinar habilidades que, se porventura houver um atraso no diagnóstico, não poderão mais ser alcançadas.

O TEA pode manifestar-se com atraso desde os primeiros meses de vida. Alguns bebês podem demonstrar sinais precoces, como o atraso do sorriso social, a preferência por objetos e brinquedos em vez da interação com faces humanas, a deficiência no olhar sustentado ou reciprocidade do olhar, as dificuldades graves de sono, o déficit de interação social e interesse no outro, o atraso na linguagem, a pouca comunicação não verbal e do apontar, dentre outros fatores. Geralmente são bebês que não demandam muito colo, que ficam bem sozinhos, que conseguem brincar isoladamente, que não choram por qualquer motivo e que não exigem muito a atenção dos pais, considerados "bebês bonzinhos".

Outras crianças podem ter um desenvolvimento aparentemente normal até por volta de 12 a 18 meses e manifestar perdas na linguagem e interação após este período, o que se torna cada vez mais evidente para a família devido à regressão.

Uma vez que o cérebro apresenta um nível ótimo de formação de redes neurais e habilidades nos primeiros meses de vida, secundário à velocidade da sinaptogênese e à efetividade da mielinização, a estimulação nessa fase poderá ter resultados mais efetivos do que quando o diagnóstico é tardio. A cultura popular de "esperar o tempo da criança" deve ser transformada em avaliar o período de cada aquisição do desenvolvimento motor, de linguagem e social, se podem ser alcançados dentro do padrão da normalidade, segundo escalas validadas internacionalmente. Por exemplo, existe uma idade mínima e máxima considerada normal para iniciar as primeiras palavras - se o bebê não emite palavras após a idade considerada máxima é caracterizado atraso e ele deve ser avaliado e estimulado



imediatamente, pois as janelas de oportunidade da linguagem estão abertas até a idade de 3 anos.

Identificar que a criança deverá ser submetida à intervenção de forma interdisciplinar a fim de estimular várias áreas do cérebro faz com que ela possa aproveitar o máximo do seu potencial cerebral e em nível de desenvolvimento neuropsicomotor.

As pesquisas internacionais mostram que a estimulação deve ser feita por meio de parceria entre equipe de saúde, família e escola, pois assim os resultados são muito mais promissores do que quando ocorrem de forma isolada. Assim, as famílias e crianças devem ser acolhidas para que adquiram força e persistência no tratamento que a criança com suspeita ou com diagnóstico de TEA exige. Como o ambiente possui grande influência na tendência genética da criança, esta intervenção precoce realizada com evidências científicas, intensidade, perseverança, união e afeto faz com que a criança se torne um ser humano com as suas potencialidades desenvolvidas, mais capacitadas, felizes consigo mesmo e bem-sucedido em sua vida.

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2023.



CARLA ODETE HOFMANN  
Vereadora – PSD

**• MINUTA DE INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI EXECUTIVA****PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2023.**

Dispõem sobre a aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, IRDI aplicável em crianças de 0 a 18 meses, M-Chat aplicável em crianças a partir de 18 a 36 meses, bem como outros instrumentos que venham a surgir, possibilitando assim, o rastreio do Transtorno do Espectro do Autismo.

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no exercício de suas atribuições, conforme artigos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1.º Determina a aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, IRDI aplicável em crianças de 0 a 18 meses, M-Chat aplicável em crianças a partir de 18 a 36 meses, bem como outros instrumentos que venham a surgir, possibilitando assim, o rastreio do Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá regulamentar essa lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito Municipal